



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

**AFIXADO**  
Em 20/06/2022

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

A CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 024 de 09/06/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**Menor Preço, Por Item (Item Único)**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O presente Pregão será processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**1 RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 1.1. A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no **dia 30 DE JUNHO DE 2022**, às **14:00 horas**, na sala de reuniões da CÂMARA DE VEREADORES de Salto do Jacuí-RS, situada na Av. PIO XII, 1283, Centro.
- 1.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no Item 1.1 deste Edital, não sendo permitido atrasos, mesmo involuntários.
- 1.3. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:
  - 1.3.1. Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais;
  - 1.3.2. Recebimento de declaração de cumprimentos das exigências contidas no Edital; (Anexo VII).
  - 1.3.3. Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
  - 1.3.4. Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 1.3.5. Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
  - 1.3.6. Classificações das propostas de preços;
  - 1.3.7. Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor (es) proposta(s);
  - 1.3.8. Recebimento de eventual (is) recursos(s);

**2 DO OBJETO**

- 2.1. A presente Licitação visa à aquisição de um veículo zero quilômetro, conforme descrições constantes no termo de referência ANEXO I.

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de

Avenida PIO XII, 1283 Fones (55) 3327 1290 CEP 99440-000  
Salto do Jacuí – RS "CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA"  
[www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br) e-mail: [camaramsaltodojacui@yahoo.com.br](mailto:camaramsaltodojacui@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

documento que o credencie a participar de procedimento licitatório.

3.2 – A **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deve ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade.

3.3 – A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, modelo Anexo VII fora dos envelopes nº 1 e 2, **automaticamente eliminará a empresa do certame.**

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.4.1. POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA (anexo II) e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

3.4.2. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.3. O representante deverá apresentar também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.5. – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6. – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos dos demais atos inerentes ao certame, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 3 – da Representação e do Credenciamento.

3.7. – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de que “cumpre os requisitos de habilitação” Anexo VII fora dos envelopes nºs 1 e 2. A falta deste documento automaticamente eliminará a empresa do certame.

3.8. – Não caberá responsabilidade a esta Câmara Municipal por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.9 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.10 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular COM FIRMA RECONHECIDA) deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

3.11 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.9.54 e 7 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração (modelo anexo VI) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

4.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

4.2. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Serão aceitos envelopes propostas via correio e outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil.

#### **5 – PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

5.2 – A proposta deverá conter a descrição completa do veículo ofertado, marca, modelo, garantia, referências e demais dados técnicos de acordo com as características, constantes no ANEXO I (Memorial Descritivo Técnico).

5.2.1 – Documentação complementar: Juntar Prospecto contendo a ilustração e as especificações do objeto licitado apresentado na proposta.

5.2.2 - O preço proposto não poderá exceder o valor de R\$130.000,00 (Centro e trinta mil reais).

5.3 – O veículo deve ser entregue livre de frete e descarga, seguro e outros custos necessários para a entrega do mesmo na Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS.

Avenida PIO XII, 1283 Fones (55) 3327 1290 CEP 99440-000

Salto do Jacuí – RS “CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA”

[www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br) e-mail: [camaramsaltodojacui@yahoo.com.br](mailto:camaramsaltodojacui@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

5.4 – No preço proposto líquido, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.5 – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

5.6 – O PRAZO DE ENTREGA do veículo, não poderá exceder a 2 (dois) dias contados da data de autorização de entrega.

**5.7 – A validade da proposta é fixada pela Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS em 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.**

5.8 - A garantia deverá ser estipulada na proposta, bem como o local da assistência técnica.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

6.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

6.1.2. Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.3. Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

6.1.4. Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, pelo item único, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

6.1.5. Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender às condições fixadas neste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

6.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

**6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.9. - Serão desclassificadas:

6.9.1 – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**SALTO DO JACUÍ**

6.9.2. – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.9.3. – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.9.4. – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.11, deste edital.

6.9.5. – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM FAVOR DAS ME OU EPP**

7.1 Será assegurada, na forma da Lei Complementar nº 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3. Não ocorrendo à adjudicação para a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4. Na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos no item 7.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

7.5. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, preencher e enviar juntamente com as propostas, a declaração referida no **ANEXO VI**, desta edital, denominada “Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte”, referente ao regime diferenciado e favorecido concedido pela LC 123/06”.

7.5.1. Caso não seja enviada a declaração referida acima, será considerado que o licitante, mesmo podendo, optou por não utilizar os benefícios previstos na LC 123/06.

7.6 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e

Avenida PIO XII, 1283 Fones (55) 3327 1290 CEP 99440-000

Salto do Jacuí – RS “CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA”

[www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br) e-mail: [camaramsaltodojacui@yahoo.com.br](mailto:camaramsaltodojacui@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.7 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Departamento de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.8 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) - cédula de identidade;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II - Regularidade Fiscal/Econômica/Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da certidão;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos

Avenida PIO XII, 1283 Fones (55) 3327 1290 CEP 99440-000

Salto do Jacuí – RS "CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA"

[www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br) e-mail: [camaramsaltodojacui@yahoo.com.br](mailto:camaramsaltodojacui@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

envelopes;

- d) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);
- f) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- g) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06:
  - g.1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - g.2) quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação. **A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.**
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, "Declaração de que se enquadra com o microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no Item 8 deste edital.
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item h implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

Avenida PIO XII, 1283 Fones (55) 3327 1290 CEP 99440-000

Salto do Jacuí – RS "CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA"

[www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br) e-mail: [camaramsaltodojacui@yahoo.com.br](mailto:camaramsaltodojacui@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: [www.fst.jus.br](http://www.fst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br).

**III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.**

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

**IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaração que não recebeu do Município de Salto do Jacuí-RS ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**8.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

**8.3.** Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

**8.4. Outras Comprovações:**

a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí-RS, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

b) **Não será oferecido, nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí-RS no dia da licitação nem durante o certame licitatório.**

c) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

d) **A Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue no momento do Credenciamento, fora do envelope de “Documentação”, a falta da mesma acarretará na desclassificação da**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

proponente.

**9 – DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se as licitantes não manifestarem interesse de interpor recurso, a falta dessa manifestação expressa imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 9.4. Estando de acordo com as exigências previstas por este edital, será o mesmo levado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3. **a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;**
- 10.4. decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11. DO PRAZO DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1. A licitante vencedora deverá entregar os veículos em prazo não superior a 2 (dois) dias, contados da data de autorização de entrega, na Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS, situada na Av. Pio XII, 1283, Bairro Centro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 – O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado 15 (quinze) dias após entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 44.90.52.00.00 - equipamento e material permanente
- 44.90.52.52.00 - veículos de tração mecânica

**14. DAS PENALIDADES**

14.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto licitado e a ele adjudicado acarretará a multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor total da proposta.

14.2 – A entrega em desacordo com o objeto licitado acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, sendo concedido o prazo de até 10 (dez) dias para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

14.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 5% (cinco) por cento, sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

14.4 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.
- i) – entrega em desacordo.
- j) – atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do veículo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**SALTO DO JACUÍ**

14.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.6 – As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS, quando for o caso.

14.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

15.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br> e na Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí-RS, com o Pregoeiro Cassio Marcelo Gonçalves, situada na Av. Pio XII, 1283, – Centro – Salto do Jacuí – RS, de segunda à sexta, das 8:00h às 11:30 e das 13:30 às 17h. Telefone: (55) 3327-1290.

**16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. A pretensão referida no subitem 16.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 15.

16.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

Avenida PIO XII, 1283 Fones (55) 3327 1290 CEP 99440-000  
Salto do Jacuí – RS “CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA”  
[www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br) e-mail: [camaramsaltodojacui@yahoo.com.br](mailto:camaramsaltodojacui@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

- 17.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.
- 17.2. As medidas referidas no subitem 17.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do tem 15.
- 17.2.1. A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 17.2.2. O acolhimento do pedido de **providências ou de impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS, ou pelo fone (55)3327-1290 (Cássio Marcelo Gonçalves), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 18.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS.
- 18.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente ao ora fixado.
- 18.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- 18.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão na imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 18.6 – A Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

indenizar.

18.7 – Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência.
- **Anexo II** – Modelo de Procuração
- **Anexo III** – Modelo declaração de Idoneidade.
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Sujeição as Condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Não existência de Trabalhadores Menores.
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo VII** – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. (Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes nº 1 e 2), sob pena de desclassificação.

18.8 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados junto a Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS pelo site [www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br).

18.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí-RS, 20 de Junho de 2022.

SANDRO DRUM  
PRESIDENTE

CÁSSIO MARCELO GONÇALVES  
PREÇOIEIRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. OBJETO</b>
1.1. Aquisição de 1 (um) veículo sedan zero quilometro ano 2022. para uso dos agentes públicos da Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS.
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>
2.1. O veículo especificado neste Termo de Referência, será adquirido visando renovação do Veículo da Câmara de Vereadores que é utilizado para uso dos agentes públicos da Câmara Municipal de Salto do Jacuí-RS, por ocasião de deslocamento dos mesmos em viagens para tratar de assuntos de interesse público dessa casa de Lei.
2.2. Considera-se também, que o veículo utilizado atualmente já está bastante desgastado pelo seu longo tempo de uso e alta quilometragem, que justifica a necessidade da renovação pois oferece menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento do carro oficial e proporciona maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.
2.3. Tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desse veículo, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, se fez necessário, definir os padrões de especificações mínimas para cada ITEM, conforme o item 3 deste Termo de Referência.
<b>3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO VEÍCULO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ano modelo: 2022 Sedan;</li><li>✓ Procedência: Nacional</li><li>✓ 4 (quatro) portas;</li><li>✓ Motor mínimo de 1.0 Turbo bicomcombustível(etanol e gasolina);</li><li>✓ Potência Mínima: 128 CV (E); 116 CV (G);</li><li>✓ Torque Mínimo: 20,4 KGFM (E/G)</li><li>✓ Distância Mínima Entre Eixos: 2.651mm</li><li>✓ Carga Útil: 428Kg</li><li>✓ Reservatório de Combustível: 52 litros;</li><li>✓ Cor: Cinza Metálico;</li><li>✓ Transmissão: automática de 6 velocidades;</li><li>✓ Rodas com aro mínimo: 16;</li><li>✓ Pneus com dimensões mínimas: 205/55 r16;</li><li>✓ Capacidade de passageiros: 5 (cinco);</li><li>✓ Capacidade mínima do porta malas: 521 litros;</li><li>✓ Ar-condicionado digital com filtro de poeira e pólen;</li><li>✓ 2 Airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros</li><li>✓ 3 Apoios de Cabeça no banco Traseiro com ajuste de altura</li><li>✓ 4 alto-falantes e 2 tweeters;</li><li>✓ Alerta de frenagem de emergência;</li><li>✓ Alerta sonoro de faróis acesos;</li><li>✓ Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros;</li></ul>

Avenida PIO XII, 1283 Fones (55) 3327 1290 CEP 99440-000

Salto do Jacuí – RS "CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA"

[www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br) e-mail: [camaramsaltodojacui@yahoo.com.br](mailto:camaramsaltodojacui@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**SALTO DO JACUÍ**

- ✓ Antena de teto
- ✓ Assistente para partida em subidas;
- ✓ Banco do motorista com ajuste de altura;
- ✓ Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- ✓ Bancos revestidos em Couro;
- ✓ Cintos de Segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador;
- ✓ Cintos de Segurança Traseiros Automáticos de 3 Pontos (inclusive o central);
- ✓ Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;
- ✓ Controle eletrônico de estabilidade, Controle de Tração, Bloqueio Eletrônico do Diferencial;
- ✓ Descanço de Braço Dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e Entrada USB;
- ✓ Desembaçador do Vidro Traseiro;
- ✓ Direção Elétrica;
- ✓ Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e luzes indicadoras de direção integradas;
- ✓ Faróis de Neblina;
- ✓ Freios com Sistema Antitravamento ABS e Distribuição eletrônica de frenagem EBD;
- ✓ Iluminação no porta-malas e porta-luvas;
- ✓ Indicador de controle de pressão dos pneus;
- ✓ Indicador de troca de marcha;
- ✓ Luz de Cortesia Dianteira e Traseira;
- ✓ Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;
- ✓ Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;
- ✓ Câmera Traseira;
- ✓ Sistema de Alarme com comando remoto;
- ✓ Sistema Multimídia com tela de resolução HD+, controles integrados no display;
- ✓ Conexão com internet via Smartphone, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3;
- ✓ Sistema Star-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem;
- ✓ Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível;
- ✓ Tomada 12v no console Central;
- ✓ Vidros Elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros;
- ✓ Volante Multifuncional;
- ✓ Piloto Automático – controle automático de velocidade;
- ✓ Espelho Retrovisor interno eletrocromico;
- ✓ Revestimento das portas e laterais parcialmente em couro sintético;
- ✓ Sistema de frenagem automática pós colisão;
- ✓ Protetor de Carter

**4. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- ✓ Para prestação de assistência técnica, a concessionária deverá ter sua localização de no máximo 100 KM do Município de Salto do Jacuí-RS

**5 – DO VALOR MÁXIMO:**

**5.1. Valor máximo para contratação estimado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr.

\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2022, instaurado pela Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí-RS, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS: APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO CONTENDO A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO III**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS.  
Comissão de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA não ter recebido** do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Responsável)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**ANEXO IV**

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente).

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS.  
Comissão de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
- (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da  
proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital  
acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada  
pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às  
condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de  
executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos  
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da  
proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21  
de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Responsável)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO V**

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente).

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS.  
Comissão de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
- (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av.

\_\_\_\_\_ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Responsável)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de                      de                      2022.

Assinatura do Contador.  
CRC nº ...

**Obs: Esta declaração deverá ter a assinatura do Contador responsável reconhecida com firma em cartório.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**ANEXO VII**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)**

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente).

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS.  
Comissão de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022:** \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022, cujo objeto é

\_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Assinatura do Responsável)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº71/2022**

**PREGÃO Nº 01/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.124.654/0001-43, com sede na Av Pio XII, nº 1283 neste Município, representada neste ato por seu Presidente SANDRO DRUM, brasileiro, casado, inscrito com CPF, nº 504.173.710-04, residente e domiciliado na Travessa Costa e Silva, nº 19, Bairro Centro, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, ....., adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. (a) ....., residente e domiciliado (a) à ....., nº ....., na Cidade de ....., portador (a) da cédula de identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ....., em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

01.1 – Aquisição de um veículo zero quilômetro, conforme descrições constantes no termo de referência ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial 01/2022.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

02.1 – O veículo deverá ser entregue, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

**CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:**

03.1 – DA CONTRATADA:

03.1.1 – A contratada se obriga a entregar o veículo nas condições estabelecidas no objeto do presente contrato dentro do prazo estipulado no item 02.1.

03.2 – DA CONTRATANTE:

03.2.1 – O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado 15 (quinze) dias após entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:**

04.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com a cláusula 3ª item 3.2.1, mediante apresentação de nota fiscal/fatura apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:**

05.1 – Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA**; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

06.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 9, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Avenida PIO XII, 1283 Fones (55) 3327 1290 CEP 99440-000  
Salto do Jacuí – RS “CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA”  
[www.camarasaltodojacui.rs.gov.br](http://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br) e-mail: [camaramsaltodojacui@yahoo.com.br](mailto:camaramsaltodojacui@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 44.90.52.52.00 - veículos de tração mecânica.

**CLÁUSULA 8ª - VALOR DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:**

08.1 – O valor do contrato é R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA 9 – DAS PENALIDADES:**

9.1 – A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) Impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocados à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

**CLÁUSULA 10 – DO FORO:**

10.1 – Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**

As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal número 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/202, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Salto do Jacuí-RS, .... de ..... de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SALTO DO JACUÍ-RS  
SANDRO DRUM  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G. n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G. n.º